



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em higienização de caixas d’água e serviços de controle sanitário de combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados.

OBS. O contrato será substituído pela emissão da nota de empenho orçamentária.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total	CÓDIGO CATSER
1	Higienização de duas caixas d’água da Câmara Municipal de Campanha, ambas de 500 (quinhentos) Litros/cada	02			13595
2	Higienização de três caixas d’água da Escola do Legislativo Dom Othon Motta, ambas de 500 (quinhentos) Litros/cada.	03	.		13595
3	Empresa especializada em serviços de controle sanitário de combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados. Câmara Municipal de Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta – aproximadamente 700m ² .	02			3417

Observação: A empresa que está fornecendo a cotação para formação do preço, poderá vistoriar os locais de prestação dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo Financeiro, pelo e-mail.

Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, a empresa, caso venha a ser contratada, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta cotação, bem como eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

A presente cotação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário de combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e serviços de limpeza dos reservatórios de água, nas dependências dos prédios: Câmara Municipal e Escola do Legislativo.

3. JUSTIFICATIVA

1. Garantia da Saúde Pública e Bem-Estar



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

A higienização adequada das caixas d'água é essencial para garantir a qualidade da água consumida na Escola do Legislativo Dom Othon Motta e na Câmara Municipal da Campanha. A presença de contaminantes biológicos e químicos na água pode causar diversas doenças, comprometendo a saúde de funcionários, alunos e visitantes. A contratação de uma empresa especializada garante que os procedimentos de limpeza atendam às normas e padrões sanitários vigentes, prevenindo a propagação de doenças e promovendo um ambiente seguro.

2. Controle Sanitário e Prevenção de Infestações

O controle de pragas e agentes biológicos é fundamental para manter a higiene e a segurança dos ambientes da escola e da câmara municipal. Infestações de insetos, roedores e outros animais peçonhentos podem causar danos estruturais, além de representar riscos à saúde humana, como alergias, infecções e intoxicações. Empresas especializadas possuem técnicas e produtos adequados para realizar a desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, entre outros, de forma eficaz e segura, prevenindo novas infestações.

3. Conformidade Legal e Regulamentar

A contratação de serviços especializados em higienização e controle sanitário garante que a escola e a câmara cumpram as exigências legais e regulamentares impostas pelos órgãos de vigilância sanitária e de controle ambiental.

4. Profissionalismo e Eficiência

Empresas especializadas dispõem de profissionais capacitados e equipamentos adequados para os serviços de higienização realizadas e controle de políticas com alta eficiência. O conhecimento técnico e a experiência desses profissionais garantem a aplicação correta de métodos e produtos, minimizando os riscos à saúde humana e ao meio ambiente. Além disso, o uso de equipamentos modernos possibilita a execução dos serviços de forma rápida e eficaz, reduzindo o tempo de interrupção das atividades na escola e na câmara.

5. Manutenção da Integridade das Estruturas

A falta de higienização adequada das caixas d'água e o controle ineficiente de pragas podem causar danos importantes às estruturas dos edifícios. Por exemplo, os cupins podem comprometer a integridade de móveis e estruturas de madeira, enquanto os roedores podem danificar fiações elétricas, aumentando o risco de incêndios. A contratação de uma empresa especializada contribui para a preservação do patrimônio físico, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e manutenções corretivas.

6. Economia de Recursos

A utilização de serviços especializados pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que evita o deslocamento das instalações e evita problemas de saúde que poderiam gerar custos elevados com tratamentos médicos e afastamentos. Além disso, a prevenção de infestações e a manutenção adequada das caixas d'água exigem a necessidade de intervenções mais complexas e custosas no futuro.

Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Diante das razões expostas, a contratação de uma empresa especializada em higienização das caixas d'água e controle sanitário de gravidade é uma medida essencial para garantir a saúde, segurança e bem-estar de todos que frequentam a Escola do Legislativo Dom Othon Motta e a Câmara Municipal da Campanha. Além de garantir a conformidade com as normas vigentes, tal medida preserva a integridade das instalações e promove a economia de recursos a longo prazo.

As quantidades guardam a devida relação com o histórico de aquisições realizadas pela Câmara no exercício de 2023.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Imediata devendo a empresa prestar o serviços em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, nas dependências da Câmara Municipal da Campanha, situada na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta, situada na Rua Evaristo da Veiga, 495, Centro, Campanha, Minas Gerais

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão do serviço a ser prestado.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO:** Diretora Administrativo Financeiro

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao

4



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

m) Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. VALOR DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão aceitas propostas com valores inferiores ao mínimo informado na planilha a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Item	Qtde.	Empresa 1 ¹ R\$ TOTAL	Empresa 2 ² R\$ TOTAL	Empresa 3 ³ R\$ TOTAL	Empresa 4 ⁴ R\$ TOTAL
1	02	300,00	190,00	620,00	210,00
2	03	450,00	285,00	930,00	315,00
3	02	4.000,00	900,00	5.700,00	783,00

9.2. Dotação Orçamentária:

010202010310001201133903900

010207010310001201733903900

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 5º dia ao da emissão da nota fiscal e boleto bancário. Considerando que o serviço foi aceito em perfeitas condições e bem como toda a documentação.

10.2. Na eventualidade de rescisão antecipada, deverão ser realizados os pagamentos dos módulos de treinamentos efetivamente realizados.

a) A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Campanha/MG e somente poderá ser emitida após a ordem de serviços.

b) As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

a) Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

10.4. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

¹ Extermif Astpest Control Ltda. CNPJ 54.XXX.XXX/0001-50

² Dedetizadora Ribeiro e Souza Ltda. CNPJ 13.XXX.XXX/0001-68

³ Robson Sullivan Ribeiro Nogueira. CNPJ 19.XXX.XXX/0001-20

⁴ Paineis de Preços do Governo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. 30 dias a partir da data de emissão da nota de empenho.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Campanha/MG, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Castro Villamarim
Ordenador da Despesa
Presidente da Câmara Municipal da Campanha